



DECRETO Nº 15 /2018

EMENTA: Institui o Gabinete de Gestão Integrada do Município de Cumaru GGI-M, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Cumaru – PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 52, incisos II, III, V e XX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a instituição pela Lei Federal nº 11.530/2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, a ser executado pela União, por meio de articulação dos órgãos federais em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando a melhoria da segurança pública;

CONSIDERANDO que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de articular as diferentes forças integrantes do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI no município e, conseqüentemente, colocar em prática ações a serem implementadas em prol da segurança pública;

CONSIDERANDO a necessária criação do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Cumaru – GGI-M a moldura político-institucional para o exercício ilimitado de cooperação prática entre o Município e o Governo do Estado, sendo imprescindível neste processo, a participação crítica e solidária da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o Gabinete de Gestão Integrada do Município de Cumaru forma a estrutura gerencial local do PRONASCI, garantindo a sua viabilidade operacional, provocando ações conjuntas de prevenção e enfrentamento da violência no município, através de estratégias e metas estabelecidas com base em informações empíricas, coletadas por entidades e sociedade civil organizada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada – GGI-M do Município de Cumaru, instância colegiada de deliberação e coordenação no âmbito municipal, conforme Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº

CNPJ.: 11.097391/0001-20

Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000

Tel.: (81) 3644-1156 / FAX.: (81) 3644-1130



11.530/2007, e pela Lei Federal 11.707/2008, que prevê a criação do Gabinete de Gestão Integrada municipal.

Art. 2º - O GGI-M vincula-se diretamente ao Gabinete de Governo.

Art. 3º - São atribuições do GGI-M:

I – articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar as Secretarias Municipais, as Polícias Estaduais, Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Municipal e instituições participantes na fiscalização administrativa e na prevenção e repressão da violência e criminalidade no âmbito municipal.

II – contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização, prevenção criminal, investigação e informação, respeitando as respectivas competências e atribuições;

III – analisar dados e estudos sobre a violência criminal no município, a fim de subsidiar as ações de prevenção e repressão;

IV – propor ações integradas nas áreas de fiscalização, defesa social, segurança urbana e políticas sociais, que atuem de forma preventiva, em nível municipal e acompanhar sua implementação e resultado;

V – propor a padronização de procedimentos administrativos tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos de fiscalização, prevenção e combate à violência criminal no município.

VI – instituir grupos temáticos para tratar de diversos assuntos;

VII – deliberar sobre as ações estratégicas para combater a criminalidade de forma preventiva e repressiva;

VIII – atuar de forma sistêmica e complementar as ações dos órgãos constituídos, respeitando suas competências;

Art. 4º - O GGI-M será constituído por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria de Ação Social;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Polícia Civil;

V – Polícia Militar;

VI – Poder Judiciário;

VII – Ministério Público;

CNPJ.: 11.097391/0001-20

Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000

Tel.: (81) 3644-1156 / FAX.: (81) 3644-1130



VIII – Poder Legislativo;

§ 1º - Cada membro do Grupo poderá nomear 01 titular e 01 suplente;

§ 2º - O GGI-M poderá solicitar a participação, na condição de convidados, de representantes de outros órgãos ou entidades existentes no município, no mesmo número descrito ao § 1º do art. 4º.

§ 3º - O GGI-M poderá solicitar a colaboração de entidades públicas ou privadas, no que for necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º - O GGI-M poderá interagir com o Conselho Municipal da Paz e outros fóruns municipais e comunitários, visando o estabelecimento de políticas municipais preventivas de segurança pública.

Art. 6º - As atividades dos membros do GGI-M não serão remuneradas, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º - O GGI-M terá uma Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução de suas deliberações, e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI, cujos membros serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º - O Secretário Executivo do GGI-M poderá expedir os atos complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumaru-PE, 13 de setembro de 2018.


Mariana Mendes de Medeiros

Prefeita

CNPJ.: 11.097391/0001-20

Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000

Tel.: (81) 3644-1156 / FAX.: (81) 3644-1130